



Esclarecimentos - Processo 003/2026 - CAMARA MUNICIPAL DE MISSAL

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
07/05/2026 14:18	Prezados, No item 4.7 do edital consta a exigência de: "Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (CAT) Certidão de Acervo Técnico), devidamente registrada no CAU ou CREA, referente à elaboração de LTCAT, PGR e do LTIP" Considerando que: - o RRT é documento emitido pelo CAU; - a ART e a CAT são documentos vinculados ao CREA; - e que a redação utiliza a conjunção "OU"; Solicitamos esclarecer se o entendimento correto é que a comprovação da qualificação técnica poderá ser realizada mediante apresentação de qualquer um dos documentos compatíveis com o conselho profissional competente (RRT, ART ou CAT), não sendo exigida a apresentação cumulativa de todos eles. Está correto o entendimento?		Não há arquivo anexado.
RESULT SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - 48417169000178		juridicorcpb@gmail.com / (45) 9911-4731	

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
07/05/2026 14:47	[...] esclarece-se o que segue: Em resposta ao questionamento apresentado, esta Administração esclarece que a interpretação dada pela licitante ao item 4.7 do Edital está correta. A redação do dispositivo, ao utilizar a conjunção alternativa 'OU', visa respeitar as competências de cada conselho profissional. Dessa forma, a comprovação da qualificação técnica deverá ser realizada mediante a apresentação do documento compatível com o conselho ao qual o profissional responsável está vinculado (RRT para vinculados ao CAU, ou ART/CAT para vinculados ao CREA). Ressalta-se, portanto, que não há exigência de apresentação cumulativa de todos os documentos listados, mas sim daquele que seja legalmente pertinente à formalização da responsabilidade técnica pelos serviços de elaboração de LTCAT, PGR e LTIP, garantindo-se assim a observância aos princípios da competitividade e da razoabilidade que regem este certame.	ANÁLISE DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - RESULT SEGURANCA DO TRABALHO LTDA.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswer/s/fbc45c1d9eb347f5a40cf71158f9bec2.pdf

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
07/05/2026 21:13	Olá, prezado Pregoeiro. Considerando a complexidade técnica dos serviços de saúde e segurança do trabalho, especialmente para elaboração de PGR, PCMSO, LTCAT, laudos de insalubridade e periculosidade, entendemos ser imprescindível que o Termo de Referência apresente informações detalhadas sobre a estrutura funcional da contratante. A composição dos custos desses serviços depende diretamente da quantidade de funcionários, cargos, funções, setores, ambientes de trabalho e dos riscos ocupacionais envolvidos em cada atividade. Além disso, a existência de funções já avaliadas em estudos anteriores influencia diretamente na metodologia, no tempo de execução e na formação do preço pelas empresas participantes. Sem essas informações mínimas, torna-se inviável a elaboração de propostas técnicas e comerciais compatíveis com a real demanda do objeto licitado, podendo gerar desequilíbrio entre os concorrentes, insegurança jurídica e propostas inexequíveis. Dessa forma, visando garantir isonomia entre as proponentes, maior transparência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, solicitamos o complemento do Termo de Referência com a inclusão de tabela contendo os cargos e funções existentes, quantidade de funcionários por função, quantidade de setores e, se possível, a identificação das funções com riscos já mapeados em estudos anteriores.		Não há arquivo anexado.
AJ SANTIAGO ENGENHARIA LTDA - 10402977000199		ajs.engenharia@hotmail.com / (41) 9910-9592	

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.